

PROC. №	
FLS. Nº	
VISTO	

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº __/ 2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ - RJ E A EMPRESA _ PARA A "CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, POR **ENTIDADE** PRIVADA, **PARA** EXPLORAÇÃO DE UMA ÁREA DE 9.042M² DENOMINADA "PAROUE EXPOSIÇÕES ANTONIO JOSÉ MOREIRA", POR OCASIÃO DA EXPOAGRO EM APERIBÉ, NO PERÍODO DE 08, 09, 10 E 11 DE ABRIL DE **2023**", OBJETO LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023-PMA. DO TIPO MAIOR LANCE OU OFERTA, NA FORMA ABAIXO:

A <u>PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBE/RJ – PMA</u> , inscrito no CNPJ sob o n.º							
36.288.900/0001-23 com sede na Rua Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01, Bairro Verdes Campos,							
Aperibé/RJ, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa, Sra, portador da							
Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante							
denominado, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado a empresa,							
inscrita no CNPJ/MF sob o nº doravante denominada CONTRATADA, representada							
por Sr, Doc. de Identidade, inscrito no CPF sob o nº							
, em decorrência do resultado do Pregão Presencial nº 006/2023-PMA , ajustam							
entre si o presente Contrato parte integrante do processo administrativo nº 0080/2023-PMA, que se							
regerá pelas cláusulas e condições seguintes:							

CLÁUSULA PRIMEIRA –

1.1 -O presente contrato tem por objeto a cessão a título precário e oneroso de uso de espaço público para exploração comercial da área do PARQUE DE EXPOSIÇÕES ANTONIO JOSÉ MOREIRA", POR OCASIÃO DA EXPOAGRO EM APERIBÉ, NO PERÍODO DE 08, 09, 10 E 11 DE ABRIL DE 2023", em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer do município de Aperibé/RJ, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

PROC. №	/
FLS. Nº	
VISTO	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

- 2.1. O presente instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura, expirando-se após a efetiva execução do contrato, exiprado à data de 15 de abril de 2023, podendo ser prorrogado, podendo a critério da administração pública, caso ocorra alguma das hipóteses previstas do Art. 57, §1º da Lei 8.666/1993.
- 2.2. No período compreendido entre os dias <u>08, 09,10 e 11 DE ABRIL DE 2023</u>, a empresa licitante poderá explorar o espaço à ela disponibilizado para montagem e desmontagem das barracas, standes de vendas, e demais equipamentos, inclusive com a administração de todo movimento de bebidas e alimentos no evento, bem como a montagem e desmontagem e garantia de funcionamento do parque de diversões.

CLÁUSUSULA TERCEIRA

3.1.	O	Permissionário	licitante	deverá	pagar	ao	Município	de	Aperibé,	o	valor	de	R\$
		() c	corre	spondente	a	explora	ıção	do
espa	ço e	em logrou êxito r	na licitação	0.									

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento deverá ser efetuado, impreterivelmente, da sequinte forma: 50% do valor vencedor, no dia útil após a assinatura contratual e os outros 50% até o dia 11 do mês de abril de 2023, em conta a ser informada no mesmo dia do certame.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS DA CESSÃO

5.1. As condições gerais da cessão estão estipuladas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

- 6.1.1. Instalar os materiais e executar o contrato na forma estabelecida neste Termo de Referência.
- 6.1.2. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que afete a execução do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados.
- 6.1.3. Acatar todas as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- 6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6.1.5. Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada;



PROC. Nº	- /
FLS. Nº_	
VISTO	

- 6.1.6. Informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone e/ou endereço Eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração;
- 6.1.6. Atender às solicitações no período de 5 dias úteis (segunda a sexta-feira), das 9h às 17 h, nas datas anteriores ao evento. Na data do evento, o atendimento deve ser imediato.
- 6.1.8. Notificar o **CONTRATANTE**, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho da execução do contrato.
- 6.1.9. Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas, mantendo sempre em situação regular.
- 6.1.10. Será de responsabilidade da Contratada tudo o necessário para realização do objeto.
- 6.1.11. Será ainda de sua responsabilidade a contratação, pagamento, bem como locomoção de toda a equipe, sabendo que não poderá se escusar ao cumprimento integral da obrigação, que se perfectibilizará com a efetiva execução do contrato.
- 6.1.12.A contratada deverá manter equipe à disposição para atender eventuais intercorrências na execução do objeto;
- 6.1.13. Todos os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e portando crachá com a identificação (foto, nome e cargo/função), devendo qualquer substituição ser imediatamente informada à Comissão de Fiscalização da contratante;
- 6.1.14. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, em tempo hábil para a execução do contrato, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, apontados pela fiscalização da contratante;
- 6.1.15. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6.1.16. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6.1.16. A contratada é responsável pelo fornecimento de todos os materiais e insumos necessários a execução do contrato.
- 6.1.18. A contratada se responsabiliza pela execução total do contrato, mantendo pessoal qualificado a frente da execução.
- 6.1.19. Manter as dependências no mais perfeito estado de conservação e asseio;
- 6.1.20. Trazer as dependências completamente limpas, com aparelhos e instalações em perfeito funcionamento e bom estado;



PROC. №	
FLS. Nº	
VISTO	

- 6.1.21. Manter nas unidades, o máximo respeito, moralidade, higiene, decência e dispor de pessoal eficiente e educado;
- 6.1.22. Obedecer e fazer obedecer todas as exigências legais, especialmente as sanitárias;
- 6.1.23. Afixar em local bem visível tabela de preços de todos os produtos e serviços à venda, respondendo pela boa qualidade dos mesmos e retirando da venda os que forem julgados como sendo prejudiciais à saúde, e, portanto impróprios ao consumo, bem como os produtos perecíveis que deverão ser renovados diariamente;
- 6.1.24. Permanecer em funcionamento durante todos os dias e horários de realização da Expoagro;
- 6.1.25. Portar-se com urbanidade e exigir para que seus empregados ou prepostos procedam da mesma forma;
- 6.1.26. Abster-se de assuntos políticos, religiosos e outros congêneres;
- 6.1.27. A Secretaria Municipal de Turismo e Lazer poderá solicitar a substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inadequados ao desempenho dos trabalhos.
- 6.1.28. A licitante vencedora na execução do objeto deverá atender de forma adequada e prestativa todo o visitante/turista sem distinção de cor, sexo, raça, classe social ou religião.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

- 7.1. Ceder o espaço público conforme Anexo I do Edital, durante o período da EXPOAGRO.
- 7.2. Prestar todas as orientações e informações necessárias requeridas pela PERMISSIONÁRIA para o adequado a execução do contrato;
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por representante ou equipe especialmente designados, nos termos do art. 67, da Lei nº.8666/93;
- 7.4. Receber os pagamentos das obrigações assumidas pela PERMISSIONÁRIA, de acordo com as condições estabelecidas no edital e o valor ofertado em sua proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 8.1. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor mencionado na CLÁUSULA TERCEIRA, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.
- 8.2. Caso os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao PERMITENTE devolver os valores despendidos pelo PERMISSIONÁRIO, cuja devolução deverá

PROC. №	/
FLS. Nº	
VISTO	

ocorrer na proporção dos eventos não realizados.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O Contratante efetuará a fiscalização da execução do contrato, através da da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, com vistas à verificação da conformidade da execução do contrato e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, os termos do Edital do Pregão Presencial e seus anexos, bem como a propostas de preços e lances apresentada pelo licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1.O presente contrato é regido pelas Leis nºs 10.520/02, 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1- Este contrato será publicado, em extrato no Diário Oficial AEMERJ, no prazo estabelecido no Art. 61, Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1- Fica estabelecido que o foro para dirimir questões oriundas deste contrato é o da Comarca de Santo Antonio de Padua/RJ, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim por serem justos e contratados, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Aperibé.	de	de 2023
ADEIDE.	ue	UE 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA